



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI N° 1276/2006

EM, 16 DE NOVEMBRO DE 2006.

**“PROCEDE REPASSE DE VERBA AO HOSPITAL MARECHAL RONDON, COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.-----**

-----

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o repasse de verbas no valor de R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinqüenta reais), para o Hospital Marechal Rondon, com a finalidade de proceder a aquisição de bens móveis, que deverá ser comprovada no prazo de 30 (trinta) dias, após o repasse da verba.

**Artigo 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**EVANDRO ANTONIO BAZZO**

**Prefeito Municipal**

## Pesquisa de preços

Equipamento	Cinderela	Gazin
Cama em madeira marfim	270,00	295,90
Cômoda tipo baú marfim	212,00	372,90
Colchão ortobon	252,00	262,90
Fogão industrial	720,00	995,00
Ar condicionado 18.000 BTUs	-0-	1.625,00

23/11/06

Sueli M. Borges  
Administradora de Empresas